



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO N° 078/2014**

Aprova, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a Proposição n° 076/2014, que trata das Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1° do art. 8° da Lei Complementar n° 125, de 03 de janeiro de 2007, ademais do que trata o inciso XVI e o parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pela alínea “a”, inciso XII, art. 4° do Anexo I ao Decreto n° 8.276, de 27 de junho de 2014, e o fixado pela Portaria n° 297, de 14 de agosto do corrente, do Ministério da Integração Nacional, que definiu as Diretrizes e Orientações Gerais utilizadas na formulação das prioridades para o exercício de 2015, e considerando ainda, a urgência e relevância do assunto,

**RESOLVEU:**

Art. 1°. Aprovar, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a Proposição n° 076/2014, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 174ª reunião, realizada nesta data, que trata das Diretrizes e Prioridades que deverão nortear a proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2015.

Art. 2°. A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no site da SUDENE, no endereço eletrônico [www.sudene.gov.br](http://www.sudene.gov.br).

Brasília, 15 de agosto de 2014.

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Deliberativo